



OFÍCIO GAB Nº 206/2022.

Rio Bananal/ES, 02 de setembro de 2022.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei - URGENTE

PROTÓCOLO Nº 0401 2022
Fls. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 02/09/2022
_____ Funcionário

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 77 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022**, que altera "O ANEXO III, da Lei Complementar nº 009/2011, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011".

Na expectativa de contar com a compreensão dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal de Rio Bananal

Exmo. Sr. **JUDACI G. DALCOMUNI BOLSONI**
MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.





MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal/ES, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa colenda Casa de Leis, o incluso **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 77 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022, que altera “O ANEXO III, da Lei Complementar nº 009/2011, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011”**.

O presente projeto visa alterar o anexo III da Lei Complementar nº 09/2011, para realização de reajuste salarial da remuneração dos servidores públicos do magistério, em 24,43% (vinte e quatro vírgula quarenta e três por cento), com a finalidade de incentivar a formação, o aperfeiçoamento, a atualização e a especialização de seu pessoal para propiciar a melhoria do desempenho de suas funções ao formular e executar as ações estabelecidas pelas políticas nacionais e pelos planos educacionais do Município.

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 24,43% (vinte e quatro vírgula quarenta e três por cento), as remunerações dos servidores públicos municipais do quadro de pessoal do magistério, passando a vigorar o ANEXO III da LC 09/2011 conforme a tabela constante no ANEXO I desta lei.

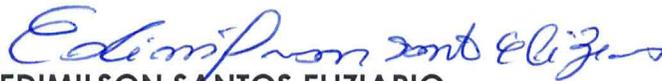
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

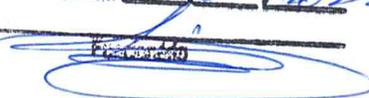
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/01/2022 para os servidores com vínculo de trabalho ativo na data da publicação desta lei, bem como aos inativos e pensionistas do RPPS abrangidos pela paridade.

Parágrafo Único. A revisão de que trata a presente lei e os valores retroativos poderão ser pagos a partir da publicação, de uma única vez, ou parceladamente.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 02 de setembro de 2022.


EDIMILSON SANTOS ELIZARIO
PREFEITO MUNICIPAL

PROTÓCOLO Nº 0402 /2022
Fls. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 02/08/2022






ANEXO I

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	2403,68	2451,76	2500,79	2550,81	2601,82	2653,86	2706,94	2761,08	2816,30	2872,62	2930,08
II	2815,77	2872,09	2929,53	2988,12	3047,88	3108,84	3171,01	3234,43	3299,12	3365,11	3432,41

L	M	N	O	P	Q	R
2988,68	3048,45	3109,42	3171,61	3235,04	3299,74	3365,74
3501,06	3571,08	3642,50	3715,35	3789,66	3865,45	3942,76

